

## Questão Discursiva 01769

O partido político ■X■ move, perante o Supremo Tribunal Federal, ação direta de inconstitucionalidade contra a lei do Estado ■Y■, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos no âmbito daquele Estado federado, para atender às suas peculiaridades, sem afrontar normas gerais preexistentes.

O partido alega que a referida lei estadual é inconstitucional, uma vez que a competência privativa para legislar sobre a matéria é da União, conforme o Art. 22, XXVII da Constituição da República.

Parecer da Procuradoria-Geral da República opina no sentido do não conhecimento da ação, uma vez que o partido político ■X■ possui em seus quadros apenas seis Deputados Federais, mas nenhum Senador, não sendo dessa maneira legitimado a mover a referida ação direta. Além disso, não estaria demonstrado na inicial o requisito da pertinência temática.

A partir da hipótese apresentada, responda justificadamente aos questionamentos a seguir, empregando os argumentos jurídicos apropriados e apresentando a fundamentação legal pertinente ao caso.

A) É caso de se acolher o parecer da Procuradoria-Geral da República no sentido do não conhecimento da ação?

B) Quanto ao fundamento de mérito apresentado, tem razão o partido político ao questionar a constitucionalidade da norma impugnada?

### Resposta #006410

Por: Leticia 31 de Outubro de 2020 às 13:27

a) Não, pois para o partido político ter legitimidade ativa para propor ação direta de inconstitucionalidade basta que tenha apenas um parlamentar em uma das Casas do Congresso Nacional, além da jurisprudência do STF não exigir que os partidos políticos demonstrem pertinência temática para mover a referida ação.

b) Sim, pois o parágrafo único do art. 22 da Constituição de 1988 preconiza que somente por lei complementar os Estados são autorizados a legislar sobre questões específicas das matérias que são de competência privativa da União.